



PORTARIA Nº 231/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 337/2026/SMSCBN, de 01 de julho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual foi solicitada a exoneração da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, do cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 125/2026/GAPRE.

Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata esta Portaria, fica cessado, **a partir da data de publicação desta Portaria**, o pagamento da **Verba Indenizatória** percebida em razão do exercício do cargo.

Art. 3º. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e207eca4-3c19-4bbb-ba45-41e95ae9c964, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 230/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 37/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 1910/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.924.249/0001-32, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Contratação de apresentação artística – do tipo show com o Cantor Washington Brasileiro, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2026, em Canabrava do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 231/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 337/2026/SMSCBN, de 01 de julho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual foi solicitada a exoneração da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, do cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 125/2026/GAPRE.

Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata esta Portaria, fica cessado, a partir da data de publicação desta Portaria, o pagamento da **Verba Indenizatória** percebida em razão do exercício do cargo.

Art. 3º. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte#/assinatura> e informe o código e207eca4-3c19-4bbb-ba45-41e95ae9c964, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

neração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 080/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI Nº. 1.729/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº **1.729/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.729/2026 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município, disciplinando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução, em conformidade com o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e demais normas complementares aplicáveis.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal será estruturado, organizado e executado de forma a assegurar a equivalência técnica e operacional com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, observadas as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal observarão os seguintes princípios, diretrizes e fundamentos técnicos:

- I – Proteção da saúde pública, mediante a prevenção de riscos e a garantia da oferta de produtos de origem animal seguros, inócuos e adequados ao consumo humano;
- II – Garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, assegurando o atendimento aos padrões sanitários, tecnológicos e regulamentares aplicáveis;
- III – Adoção da análise de risco como base para o planejamento, a execução, o monitoramento e a priorização das ações de inspeção e fiscalização;
- IV – Responsabilização do estabelecimento como agente primário pela segurança dos alimentos, mediante a implementação, manutenção e verificação de programas de autocontrole eficazes;
- V – Garantia da rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo a identificação da origem, do processamento, da distribuição e do destino dos produtos;
- VI – Transparência, padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção e fiscalização, com vistas à uniformidade de atuação do serviço;
- VII – Manutenção da equivalência técnica, operacional e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
- VIII – Promoção da melhoria contínua dos processos produtivos e das ações de inspeção, com base em evidências técnicas, auditorias e resultados obtidos;
- IX – Integração e cooperação entre os entes federativos e órgãos de controle, evitando sobreposição de competências e assegurando a eficiência das ações sanitárias;
- X – Promoção da educação sanitária e da conscientização dos agentes da cadeia produtiva, visando à prevenção de riscos e ao fortalecimento da cultura de segurança dos alimentos;
- XI – Execução das ações de inspeção de forma contínua e de fiscalização baseada em risco, com foco na prevenção de perigos e na proteção da saúde pública;

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

- I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II – Os animais silvestres criados em cativeiros;
- III – O pescado e seus derivados;
- IV – O leite e seus derivados;
- V – O ovo e seus derivados;
- VI – O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/?assinatura=e207eca4-3c19-4bbb-ba45-41e95ae9c964>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e207eca4-3c19-4bbb-ba45-41e95ae9c964, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.